



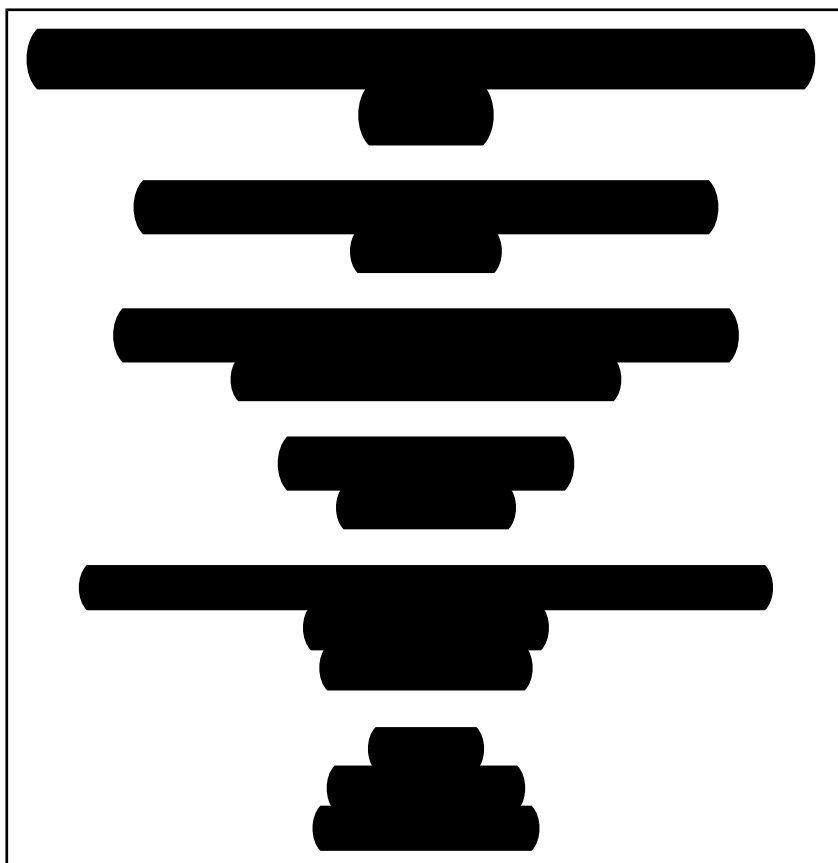
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

Ano: 2025, nº 129

Disponibilização: domingo, 22 de junho de 2025

Publicação: segunda-feira, 23 de junho de 2025



CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

GABINETE

PORTARIA CRE N.º 3/2025 TRE/CRE/CJA/SEOIC

O Desembargador LUIZ TADEU BARBOSA DA SILVA, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral do TRE-MS, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 47 do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE-MS n. 801, de 14/12/2022) e, Considerando a necessidade de estabelecer escala de trabalho para os fins previstos no Provimento CRE n.º 1/2025;

RESOLVE:

Art. 1.º A escala de apoio prevista no art. 5.º do Provimento CRE n.º 1/2025 fica assim designada:

Zona Eleitoral Apoiada	Zona Eleitoral Apoiadora	Servidor(a) Designado(a)
2.ª ZE Naviraí	52.ª ZE Ponta Porã	Melissa Antunes da Silva Cerezini
7.ª ZE Corumbá	19.ª ZE Ponta Porã	Patrícia Midori Tamasato Weiler
17.ª ZE Bela Vista	45.ª ZE Nioaque	Guilherme Almeida Pereira
22.ª ZE Jardim	32.ª ZE Ribas do Rio Pardo	Michel França Almeida
23.ª ZE Água Clara	28.ª ZE Caarapó	Marcus Vinícius Guadagnucci
24.ª ZE Ap. Taboado	33.ª ZE Mundo Novo	Edielson Teixeira de Carvalho
25.ª ZE Eldorado	19.ª ZE Ponta Porã	Rafael Fernando Moura de Andrade

Art. 2.º Após ciência do Provimento CRE n.º 1/2025 e desta Portaria, o cartório da zona eleitoral apoiada promoverá a liberação de usuário no sistema PJe ao servidor de apoio, além da gestão e priorização de processos e ou tarefas a serem efetuadas.

Art. 3.º O apoio será prestado enquanto permanecerem as condições previstas no inciso II do art. 4.º do Provimento CRE n.º 1/2025 ou por deliberação da Corregedoria Regional Eleitoral.

Art. 4.º Os casos omissos serão decididos pelo Corregedor Regional Eleitoral.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campo Grande-MS, na data da assinatura digital.

Desembargador LUIZ TADEU BARBOSA SILVA

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

[REDACTED]